

das pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando a necessidade de revisão da pensão por morte concedida nos processos nº 2023/511905, 2023/511847 E 2023/996580, em razão do cadastro da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo INSS, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados: I.1. – 33,33% em favor de LUZIENE DA COSTA OLIVEIRA DOS REIS, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$1.328,28 (um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019. I.2 – 33,33% em favor de MARIA CLARA OLIVEIRA DOS REIS, na condição de filha menor de 21 anos, no valor de R\$1.328,28 (um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.3 – 33.33% em favor de MARINA COELHO DOS REIS, na condição de filha maior inválida, no valor de R\$1.328,28 (um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$3.984,84 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Michel Silva dos Reis, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. nº 57188133/2, falecido em 26/11/2022.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício da interessada LUZIENE DA COSTA OLIVEIRA DOS REIS (25/04/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1250520

PORTARIA AP Nº 2.642 de 24 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/426746 E SISPREV Nº 2025.04.2508P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §5º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IZA RODRIGUES DE OLIVEIRA FEITOSA, mat. nº 11356501, na função de AGENTE DE SAÚDE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.135,38 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Setor - Padrão FG.3 – 10%	14,61
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	800,77
Total de Proventos	2.135,38

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1250528

PORTARIA AP Nº 2.630 de 23 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/550918 E SISPREV Nº 2025.04.2492P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único,

da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ERONDINA CORREA DOS SANTOS SANTOS, mat. nº 504178301, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO C, nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará- UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$ 5.153,74 (Cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.477,76
Gratificação Universitária – 30%	743,33
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.932,65
Total de Proventos	5.153,74

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1250611

PORTARIA AP Nº 2.648 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/242960 E SISPREV Nº 2025.04.2512P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §5º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE FERREIRA DA SILVA, mat. nº 5468728/2, no cargo de Professor Classe I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.464,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.769,12
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.815,30
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	304,25
Adicional por Tempo de Serviço – 30%	2.575,33
Total de Proventos	11.464,00

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1251292

PORTARIA AT RET AP Nº 2.354 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2023/37810 e sisprev nº 2025.04.2813R1

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Atualizar a PORTARIA AP nº 4.322 de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.147, de 11/10/2022, que aposentou o servidor RUI ANTONIO DE SOUZA BATISTA, matrícula nº 5048990/4, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, de modo a majorar a parcela “Adicional de Curso de Especialização” de 05% para 30%, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de R\$ 22.219,98 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária – 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização – 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	8.332,49
Total de Proventos	22.219,98